



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA - 2ª REGIÃO [ES - RJ - MG]

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984 / Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985.

**TABELA ANUIDADE 2019 – COREM 2ª REGIÃO**

**I-Pessoa Física**

De acordo com a Resolução COFEM 24/2018, informamos o valor da anuidade para 2018: No valor de **R\$ 319,10**.

- Para pagamento até **31/01/2019**, em cota única, haverá **desconto de 10% – R\$ 287,19**.
- Para pagamento até **28/02/2019**, em cota única, haverá **desconto de 5% – R\$ 303,15**.
- É concedido o parcelamento em 5 vezes sem juros, contudo deverá ser solicitado através do e-mail: [tesouraria.corem2r@gmail.com](mailto:tesouraria.corem2r@gmail.com) até **20/01/2019**. O pagamento será dividido no valor de **R\$ 63,82, cada parcela**, com vencimentos em **31/01, 28/02, 31/03, 30/04 e 31/05/2019**.
- A partir de **01/04/2019**, a anuidade sofrerá acréscimo de juros e multa.

JAN	FEV	MAR	*ABR	* MAI	* JUN	* JUL	* AGO	* SET	* OUT	* NOV	* DEZ
R\$ 287,19	R\$ 303,15	R\$ 319,10	R\$ 328,35	R\$ 338,21	R\$ 348,35	R\$ 358,81	R\$ 369,57	R\$ 380,65	R\$ 392,08	R\$ 403,83	R\$ 415,96

\* Art. 2º, § 4º da Resolução COFEM Nº 13/2017.

\* Anuidade com correção monetária + juros composto de 3% ao mês.

Base de cálculo: <http://calculoexato.com.br/parprima.aspx?codMenu=FinanJurosSobreValor>

Caso tenha interesse em outras formas de parcelamento, entrar em contato com o e-mail: [tesouraria.corem2r@gmail.com](mailto:tesouraria.corem2r@gmail.com)



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA - 2ª REGIÃO [ES - RJ - MG]**  
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984 / Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985.

<b>II- Pessoa Jurídica</b>	
A - Empresas e Escritórios Técnicos de Museologia conforme Capital Social:	
<b>Resolução COFEM Nº 24/2018 – Por faixas de Capital Social</b>	
1ª Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 319,10
2ª Acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 638,22
3ª Acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 957,33
4ª Acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R\$ 1.276,44
5ª Acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R\$ 1.914,66
B – Entidades sem fins lucrativos:	
Museus públicos e privados, ONGs que explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de Museologia, em conformidade com o Art. 4º. da Lei 7.287 de 18/12/1984.	ISENTO
<p>- Do pagamento com desconto das anuidades de pessoas físicas e jurídicas</p> <p>a) quando efetuado em cota única, até 31 de janeiro de 2019, terá desconto de 10% (DEZ por cento).</p> <p>b) quando efetuado em cota única, até 28 de fevereiro de 2019, terá desconto de 5% (CINCO por cento).</p> <p>- Do pagamento parcelado das anuidades de pessoas físicas e jurídicas: Poderão ser divididas em até 5 (cinco) parcelas iguais mensais e consecutivas, sem desconto, vencendo a primeira em 31 de janeiro, a segunda em 28 de fevereiro, a terceira em 31 de março, a quarta em 30 de abril e a quinta em 31 de maio de 2019, desde que o interessado faça a opção junto ao respectivo Conselho Regional, <b>até 20 de Janeiro de 2019</b>.</p> <p>OBS: Para efetuar o pagamento da anuidade a pessoa jurídica deve apresentar a última atualização ou alteração de seu Contrato Social para que seja estabelecido o valor correspondente.</p>	